MUNICÍPIO DE AMARGOSA

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

Órgão oficial dos poderes do município

Quinta-feira • 19 de Novembro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4898

SUMÁRIO

QR CODE

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS: DECRETO Nº 154/2026 1

ATOS OFICIAIS: DECRETO Nº 155/2026 5

SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2895/2026) 14

LICITAÇÕES E CONTRATOS: AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026) 15

LICITAÇÕES E CONTRATOS: EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026) 16

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 154/2026

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 154, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 051 de 01 de abril de 2026 e o Decreto nº 121 de 25 de setembro de 2026 que homologa e nomeia os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa - CMDS, para o mandato do biênio 2026 -2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa – CMDS constante do art. 1º do Decreto nº 051 de 01 abril de 2026, previamente alterada pelo art. 1º do Decreto nº 121 de 25 de setembro de 2026, exclusivamente quanto aos representantes abaixo relacionados:

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

Titular: Pedro Schmidt de Brito

Suplente: Terezinha Gama Gonçalves

Leia-se:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

Titular: Pedro Schmidt de Brito

Suplente: Neilton Oliveira Santos

Onde se lê:

Associação dos Agricultores Familiares do Tamanduá

Titular: Roseli Santos de Almeida

Suplente: Ivoneide Santos de Almeida

Leia-se:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Associação dos Agricultores Familiares do Tamanduá

Titular: Roseli Santos Silva

Suplente: Ivoneide Santos de Almeida

Art. 2º. Permancem inalteradas as demais disposições costantes no Decreto nº 051, de 01 de abril de 2026 e no Decreto nº 121, de 25 de setembro de 2026, ficando o quadro de conselheiros assim estabelecido:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

Titular: Pedro Schmidt de Brito

Suplente: Neilton Oliveira Santos

b) Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar – SETAF/BAHIATER

Titular: Valmir Souza Santos

Suplente: Jenner Campos Saraiva de Andrade

c) Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Titular: Igor Brito Santa Rosa

Suplente: Iana Rodrigues dos Santos

d) Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB

Titular: Evandro de Queiroz Barbosa e Silva

Suplente: Moisés Araújo Lima

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cooperativa de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Jequiriçá – COOAMA

Titular: Gilsimar dos Santos Lopes

Suplente: Terezinha Gama Gonçalves

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Amargosa – STTR

Titular: Rita Soares dos Santos

Suplente: Edilza Ferreira Assis

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

c) Instituto Sapucaia de Meio Ambiente, Agroecologia e Cultura

Titular: Maíra Neves Lomanto

Suplente: Ermana de Santana Queiroz Bastos

d) Associação dos Agricultores Familiares do Tamanduá – AAFT

Titular: Roseli Santos Silva

Suplente: Ivoneide Santos de Almeida

e) Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA

Titular: Lucas Araújo dos Santos Barbosa

Suplente: Simone da Silva Santos Oliveira

f) Federação FASE-Bahia

Titular: Ariane Araújo Oliveira

Suplente: Elenilda dos Santos Porcino Leite

g) PET Educação e Sustentabilidade

Titular: Nicole Almeida Cerqueira

Suplente: Jerônimo Pereira dos Santos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 19/11/2026, às 14:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000587113** e o código CRC **8D3D56DC**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00030172/2026-94

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | GP - GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 155/2026

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Fluxo de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência no âmbito do Município de Amargosa, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente as disposições relativas à proteção integral, à prevenção de violações de direitos e às medidas de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

violência;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e articular a atuação dos órgãos e serviços municipais que integram a rede de proteção, assegurando a continuidade do atendimento, a corresponsabilidade institucional e a efetividade das medidas de proteção;

CONSIDERANDO a importância da definição das atribuições dos diferentes setores envolvidos no atendimento, desde o conhecimento da situação de violência até a efetiva proteção da criança ou do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de comunicação, encaminhamento, acompanhamento e contrarreferência entre os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Amargosa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Amargosa, Estado da Bahia, o Fluxo de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência, conforme as atribuições e os encaminhamentos estabelecidos neste Decreto e no Anexo Único, que dele é parte integrante.

Art. 2º. O Fluxo de Atendimento Integral tem como finalidade organizar e orientar a atuação articulada dos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção, desde o conhecimento de uma situação de violência até a efetivação das medidas necessárias à proteção da criança ou do adolescente.

§ 1º O atendimento deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da confidencialidade das informações e da não revitimização.

§ 2º Todos os órgãos e serviços envolvidos deverão atuar de forma articulada, respeitando suas respectivas competências institucionais e assegurando a continuidade do atendimento.

§ 3º O encaminhamento de uma criança ou adolescente a outro serviço não afasta a responsabilidade do órgão ou serviço que identificou inicialmente a situação, devendo ser assegurada a comunicação necessária para a continuidade do atendimento.

Art. 3º. O fluxo será acionado a partir do conhecimento de fato ou suspeita de violência contra criança ou adolescente, independentemente de onde tenha ocorrido a situação ou de qual órgão, serviço, profissional ou cidadão tenha tomado conhecimento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

§ 1º A comunicação poderá ocorrer por meio do Disque 100 ou diretamente aos órgãos competentes da rede de proteção, especialmente ao Conselho Tutelar, à autoridade policial e ao Ministério Público.

§ 2º A comunicação realizada deverá possibilitar o acionamento dos órgãos responsáveis, observadas as atribuições de cada instituição e a necessidade de proteção imediata da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4º. Ao Conselho Tutelar compete receber as comunicações de situações suspeitas ou confirmadas de violência contra crianças e adolescentes, adotar as providências cabíveis e articular os encaminhamentos necessários à proteção integral.

§ 1º Ao tomar conhecimento do fato, o Conselho Tutelar deverá:

I – registrar as informações referentes ao atendimento no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT);

II – avaliar a necessidade de aplicação de medidas de proteção previstas no artigo 101 da Lei Federal nº 8.069/1990;

III – definir os encaminhamentos necessários, considerando as demandas identificadas e as necessidades da criança ou do adolescente;

IV – encaminhar a criança ou o adolescente aos serviços de saúde, quando necessário;

V – encaminhar a criança ou o adolescente aos serviços socioassistenciais, quando identificada a necessidade de acompanhamento pela Política de Assistência Social;

VI – comunicar os fatos à autoridade policial e ao Ministério Público, conforme as atribuições legais e as circunstâncias do caso;

VII – acompanhar o cumprimento das medidas de proteção aplicadas pelos órgãos e agentes responsáveis.

§ 2º Quando houver encaminhamento para os serviços de saúde ou socioassistenciais, o Conselho Tutelar deverá complementar as informações correspondentes no SIPIA-CT, de modo a possibilitar o acompanhamento dos atendimentos e das providências adotadas.

§ 3º O Conselho Tutelar deverá verificar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas, acompanhando as informações prestadas pelos serviços responsáveis.

§ 4º Constatado o descumprimento das medidas de proteção, o Conselho Tutelar deverá comunicar o fato ao Ministério Público, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

§ 5º O acompanhamento deverá prosseguir até que sejam asseguradas as condições necessárias à proteção da criança ou do adolescente, com os registros e as atualizações pertinentes no SIPIA-CT.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 5º. A rede de proteção social deverá atuar de forma articulada, por meio das políticas municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, observando as atribuições específicas de cada setor e os encaminhamentos definidos no fluxo.

Art. 6º. No âmbito da Política de Assistência Social, compete aos serviços socioassistenciais:

I – receber os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar e demais órgãos competentes;

II – iniciar o acompanhamento socioassistencial da criança ou do adolescente e de sua família, conforme as necessidades identificadas;

III – realizar os encaminhamentos necessários aos demais serviços da rede de proteção;

IV – comunicar ao órgão gestor da Assistência Social as situações identificadas, conforme previsto no fluxo;

V – articular-se com os demais órgãos e serviços para assegurar a continuidade do acompanhamento e a efetivação das medidas de proteção;

VI – garantir a referência e a contrarreferência dos atendimentos realizados.

Art. 7º. No âmbito da Política Municipal de Saúde, os serviços deverão assegurar o atendimento integral à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, observando as necessidades identificadas e a gravidade da situação.

§ 1º O atendimento poderá ocorrer por meio da Atenção Primária à Saúde, do atendimento de emergência ou do Serviço de Atenção Especializada (SAE), conforme a necessidade apresentada.

§ 2º Os casos suspeitos ou confirmados de violência deverão ser registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), observadas as normas vigentes relativas à notificação compulsória.

§ 3º O serviço de saúde deverá realizar as comunicações às autoridades competentes, conforme as disposições legais aplicáveis.

§ 4º Nos casos de suspeita ou confirmação de violência sexual, deverá ser realizado o atendimento de emergência, quando necessário, com encaminhamento ao Serviço de Atenção Especializada (SAE), assegurando os cuidados de saúde pertinentes.

§ 5º Nos demais casos de violência, os serviços de saúde deverão avaliar a situação e realizar os encaminhamentos necessários aos respectivos serviços, considerando a gravidade e as necessidades identificadas.

Art. 8º. No âmbito da Política Municipal de Educação, as unidades escolares deverão atuar na identificação de situações de violência envolvendo crianças e adolescentes, observando os encaminhamentos estabelecidos no fluxo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

§ 1º Nos casos de flagrante, a unidade escolar deverá acionar a Polícia Militar, pelo número 190, e o Conselho Tutelar, para adoção das providências cabíveis.

§ 2º Nas situações em que não houver flagrante, o profissional de referência deverá encaminhar relatório objetivo ao Núcleo Escolar de Proteção e Vigilância em Saúde (NEPS).

§ 3º O NEPS deverá qualificar as informações recebidas e encaminhá-las à unidade escolar, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

§ 4º Após a análise da situação, deverá ser avaliada a necessidade de assistência imediata à criança ou ao adolescente.

§ 5º Quando identificada a necessidade de assistência imediata, o NEPS deverá acompanhar o caso em articulação com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a rede municipal de enfrentamento da violência, por meio de relatório de contrarreferência.

§ 6º A unidade escolar deverá observar os encaminhamentos realizados e colaborar com a continuidade das ações de proteção, respeitando o sigilo das informações.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 9º. À autoridade policial compete receber as comunicações de situações de violência contra crianças e adolescentes, realizar os registros e procedimentos investigativos cabíveis e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos, observada a legislação vigente.

§ 1º A atuação policial deverá considerar:

I – o registro do Boletim de Ocorrência (BO);

II – a avaliação da existência de situação de risco para a criança ou o adolescente;

III – quando identificada situação de risco, a solicitação à autoridade judicial da aplicação das medidas de proteção pertinentes;

IV – a verificação da existência de vestígios de violência e, quando presentes, o encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML);

V – a instauração e a condução do inquérito policial, quando cabíveis;

VI – o encaminhamento do inquérito ao Ministério Público, após sua conclusão.

§ 2º Quando houver vestígios de violência, a criança ou o adolescente deverá ser encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML), para os procedimentos periciais pertinentes.

§ 3º A investigação deverá observar os procedimentos legalmente estabelecidos, considerando as circunstâncias do caso e as possibilidades de apuração, inclusive nas situações de flagrante, autoria desconhecida ou insuficiência de descrição dos fatos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

§ 4º Nos casos em que houver necessidade de oitiva da criança ou do adolescente pela autoridade policial, deverá ser observado o procedimento de depoimento especial, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.

§ 5º As informações obtidas no depoimento especial policial deverão ser consideradas nos procedimentos investigativos e, quando cabível, articuladas com os demais elementos produzidos no âmbito judicial, evitando-se a repetição desnecessária de oitivas.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA

Art. 10. O Ministério Público, uma vez acionado pelo Conselho Tutelar, pela autoridade policial ou por outro integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, atuará conforme suas atribuições constitucionais e legais, observando os encaminhamentos necessários à proteção da criança ou do adolescente e à responsabilização dos envolvidos, quando cabível.

§ 1º No âmbito de sua atuação criminal, caberá ao Ministério Público:

I – analisar as informações e os elementos encaminhados pela autoridade policial e pelos demais órgãos competentes;

II – representar pela produção antecipada de provas, quando presentes os requisitos legais;

III – processar os pedidos de antecipação de provas perante o Poder Judiciário;

IV – analisar o inquérito policial e adotar as providências cabíveis, inclusive o oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, quando presentes os requisitos legais.

§ 2º O depoimento especial judicial deverá ser realizado perante a autoridade judiciária competente, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.

§ 3º Os demais órgãos do Sistema de Justiça, especialmente a Defensoria Pública e o Poder Judiciário, deverão adotar as providências pertinentes às suas competências, contribuindo para a efetivação das medidas de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 11. A atuação dos órgãos do Sistema de Justiça deverá ocorrer de forma articulada com os demais integrantes da rede de proteção, respeitadas as competências institucionais e assegurada a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A realização dos procedimentos judiciais e investigativos não afasta a continuidade das medidas de proteção e do acompanhamento realizado pelos serviços da rede municipal.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Art. 12. Os órgãos e serviços integrantes da rede municipal de proteção deverão assegurar a comunicação entre as instituições envolvidas, garantindo o encaminhamento adequado das informações necessárias à continuidade do atendimento.

§ 1º O compartilhamento de informações deverá observar o sigilo profissional, a privacidade e a proteção dos dados pessoais da criança ou do adolescente, limitando-se ao necessário para a realização dos atendimentos e encaminhamentos.

§ 2º Os encaminhamentos deverão ser acompanhados das informações indispensáveis à identificação das demandas e das providências já adotadas, evitando a repetição desnecessária de procedimentos e a revitimização.

Art. 13. A atuação dos serviços deverá assegurar a referência e a contrarreferência entre os órgãos envolvidos, de modo que as informações sobre os atendimentos realizados e as providências adotadas retornem aos serviços responsáveis pelo acompanhamento, respeitadas as competências institucionais.

Art. 14. A proteção da criança ou do adolescente deverá ser considerada efetivada quando as medidas necessárias tiverem sido implementadas pelos órgãos competentes e estiverem asseguradas as condições de proteção, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento socioassistencial, de saúde, educacional e judicial, quando necessário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos e serviços municipais envolvidos deverão observar o FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, constante do Anexo Único deste Decreto, no exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 16. As Secretarias Municipais e os órgãos responsáveis pelos serviços integrantes da rede de proteção deverão promover a articulação necessária para a efetiva execução do fluxo estabelecido neste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

selo unicef 2021-2024

FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

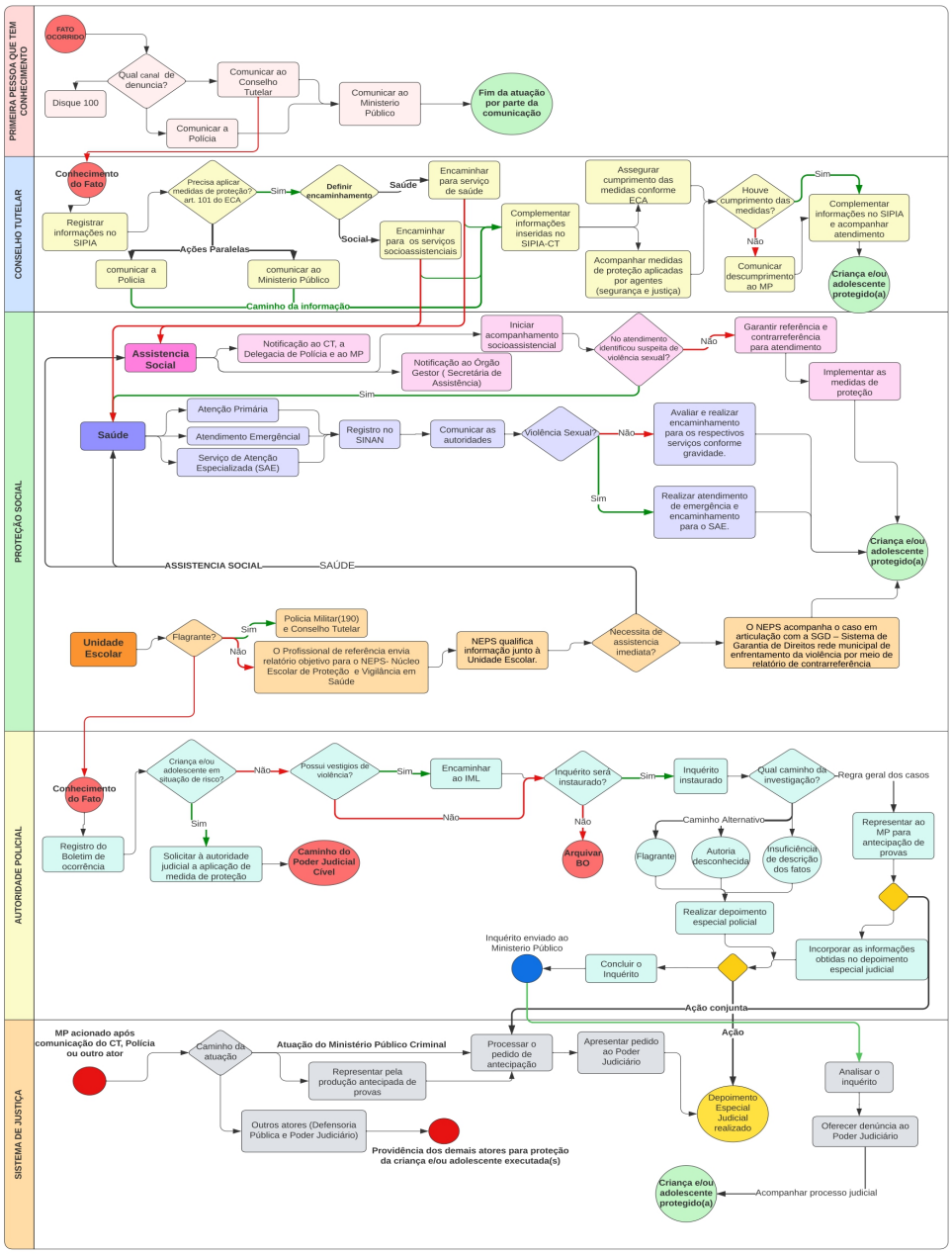

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 19/11/2026, às 17:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000587350** e o código CRC **C542D559**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

Processo nº 2901007.00030319/2026-46

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2895/2026)

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2895/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 2901007.00030389/2026-02**, regularmente instruído na forma do Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2895/2026**, para "aquisição de materiais decorativos natalinos, pisca-piscas, destinados à ornamentação do Jardim Público do município, com a finalidade de promover a decoração do espaço durante as festividades de natalinas", junto à empresa: **I ALMEIDA REIS, CNPJ Nº 32.675.217/0001-98,** com valor global de **R$ 13.000,00,** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 19/11/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026)

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2901007.00028459/2026-54

O Município de Amargosa-BA, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, torna público que realizará Chamada Pública nº 003/2026 para seleção de propostas de formação artístico-culturais a serem realizadas no Município de Amargosa, por meio de oficinas, cursos livres, laboratórios, vivências, rodas formativas, intercâmbios, ações de transmissão de saberes e outras atividades formativas, presenciais, híbridas ou, quando justificável, virtuais, com inscrições a serem realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/sStKP2jwX11Mco248 ou presencialmente na SUPET – Superintendência de Cultura e Turismo, no 1º andar da Biblioteca Pública Municipal, na Rua Doutor Aloísio Borges, s/n, Santa Rita (Rua do Hospital), de segunda a sexta, em horário comercial, no período estabelecido no edital. Informações: secac.supet@amargosa.ba.gov.br e/ou licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone: (75)3512-7811 Ramal: 4143. Cópia do edital: https://dom.amargosa.ba.gov.br/

CARLOS ANTONIO DÁVILA MUÑOZ
Superintendente de Cultura e Turismo
Superintendência Municipal de Cultura e Turismo - SUPET

MUNICÍPIO DE AMARGOSA | SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00028459/2026-54

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, por meio da **SUPET- Superintendência de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital Formação Artístico-Cultural, de Fomento às Iniciativas Culturais**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, observadas as alterações posteriores, especialmente o Decreto nº 12.409/2025, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, bem como as demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar propostas de formação artístico-culturais a serem realizadas no Município de Amargosa, por meio de oficinas, cursos livres, laboratórios, vivências, rodas formativas, intercâmbios, ações de transmissão de saberes e outras atividades formativas, presenciais, híbridas ou, quando justificável, virtuais.

1.2. As propostas deverão promover acesso à formação, valorização da diversidade cultural, fortalecimento dos agentes e grupos locais, transmissão de saberes e ampliação da participação cultural.

1.3. NÃO serão apoiadas propostas cujo objeto principal seja exclusivamente para eventos, apresentação artística sem componente formativo, aquisição de bens sem relação direta com a formação ou atividade de caráter político-partidário, proselitista ou discriminatório.

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. O valor total disponível neste Edital será de: **R$ 33.361,95** (trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Serão selecionadas: **09** (nove) propostas de **R$ 3.336,00** (três mil trezentos e trinta e seis reais) e**01 (UMA)** proposta de **R$ 3.337,95** (três mil trezentos e trinta e sete e noventa e cinco centavos).

2.3. O recurso poderá ser destinado a despesas necessárias à execução, tais como remuneração de formadores e equipe, materiais pedagógicos, insumos, transporte, comunicação, locação, acessibilidade, alimentação vinculada à atividade e outros custos justificados no orçamento.

2.4. Os valores serão brutos e deverão contemplar tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme o regime jurídico e fiscal do proponente. Não haverá pagamento de despesas não previstas ou não justificadas no plano aprovado, salvo autorização formal quando legalmente cabível.

2.5. Os recursos são provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, conforme previsão no Plano de Aplicação de Recursos – PAR do Município.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

2.6. Os rendimentos provenientes dos recursos financeiros deste edital poderão ser utilizados para o pagamento de propostas contempladas na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições estabelecidas neste edital.

2.7. Caso não haja propostas selecionadas em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas em determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para outra categoria deste edital, observando-se a ordem de classificação, a demanda de propostas habilitadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios estabelecidos neste edital.

2.8. Caso haja saldo remanescente dos recursos financeiros destinados a este edital, após a conclusão do processo de seleção e dos pagamentos, o valor poderá ser destinado a outro edital integrante do mesmo ciclo.

2.9. Os recursos serão repassados aos agentes culturais selecionados mediante assinatura do **Termo de Execução Cultural**, instrumento próprio do regime de fomento à cultura.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta dos recursos destinados ao Município de Amargosa

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC

Unidade Orçamentária: 00402 - Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2.012 Apoio e Incentivo ao Setor Cultural

Elemento de despesa: 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso: 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

3.2 O pagamento estará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária e ao cumprimento das etapas previstas neste Edital.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão apresentar propostas:

I – pessoas físicas;
II – pessoas jurídicas de direito privado com finalidade cultural;
III – microempreendedores individuais – MEI, quando compatível com a atividade proposta;
IV – grupos ou coletivos culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física.

4.2. O proponente deverá comprovar residência ou sede no Município de Amargosa, conforme os critérios definidos neste Edital.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

4.3. No caso de **grupo ou coletivo** sem CNPJ, a inscrição será realizada por pessoa física responsável pela proposta com declaração assinada pelos integrantes do grupo ou coletivo. **(Modelo de declaração em Anexo III)**

4.4. Cada proponente poderá apresentar **APENAS 01 (uma) proposta** neste Edital.

4.5. Somente poderão participar deste Edital os agentes culturais e os grupos ou coletivos culturais que estejam devidamente inscritos no **Cadastro Municipal de Agentes Culturais e Coletivos Culturais de Amargosa**, observadas as demais condições de participação estabelecidas neste instrumento.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não poderão participar:

I – agentes culturais que tenham prestação de contas reprovada em razão de irregularidade grave e ainda não regularizada perante o Município;
II – agentes públicos diretamente responsáveis pela elaboração, execução ou julgamento deste Edital;
III – pessoas que integrem a comissão responsável pela seleção;
IV – agentes que estejam impedidos legalmente de contratar ou receber recursos públicos; V – órgãos e entidades da Administração Pública.
VI – pessoas físicas que não comprovem residência em Amargosa e pessoas jurídicas ou MEI que não comprovem sede no Município, bem como representantes de grupos ou coletivos culturais que não atendam aos requisitos de residência estabelecidos neste Edital.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

Este Edital adotará **política de cotas**, conforme determina a regulamentação da PNAB.

A Instrução Normativa MinC nº 10/2023 estabelece reserva mínima de **25% das vagas para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência**, admitindo percentuais maiores quando houver legislação local mais benéfica.

6.1. Das 10 vagas deste Edital serão reservadas:

I - 03 vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - 01 vaga para pessoas indígenas;
III - 01 vaga para pessoas com deficiência.

As demais **05 vagas** serão destinadas à ampla concorrência.

6.2. Os agentes culturais que optarem pelas cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral.

Caso alcancem nota suficiente para uma vaga da ampla concorrência, não ocuparão a vaga reservada.

6.3. As vagas destinadas às cotas serão preenchidas conforme a ordem de classificação específica.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

6.4. Caso não haja propostas aptas em quantidade suficiente para determinada modalidade de cota, serão observadas as regras de redistribuição previstas na legislação aplicável.

6.5. A inscrição para concorrer às vagas reservadas às cotas raciais e às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada mediante o preenchimento da respectiva autodeclaração, conforme os formulários disponibilizados nos anexos deste Edital, sendo:

a) Anexo I – Autodeclaração Étnico-Racial e
b) Anexo II – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD).

Os formulários deverão ser preenchidos, assinados e enviados em formato PDF, juntamente com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

7. DAS ÁREAS E DO CONTEÚDO FORMATIVO

7.1. Serão aceitas propostas nas diversas linguagens e expressões culturais, sem se limitar podendo ser: música; dança; teatro; circo; artes visuais; audiovisual; fotografia; literatura e leitura; cultura popular e tradicional; capoeira; samba de roda; quadrilhas juninas; fanfarras; artesanato; culturas afro-brasileiras; culturas indígenas e de povos e comunidades tradicionais; cultura LGBTQIAPN+; hip-hop; cultura digital; patrimônio cultural; produção e gestão cultural; elaboração de projetos; memória; saberes; fazeres locais entre outros.

7.2. A proposta deverá informar público-alvo, faixa etária, número estimado de participantes, carga horária, metodologia, local, cronograma, equipe (quando houver) na execução da proposta, medidas de acessibilidade e resultados esperados.

7.3. As atividades deverão ser gratuitas para o público. A proposta deve prever estratégias de mobilização e seleção dos participantes transparentes e não discriminatórias.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão após a publicação desse edital.

8.2. As inscrições poderão ser realizadas: https://forms.gle/sStKP2jwX11Mco248 ou presencialmente na sede da **SUPET – Superintendência de Cultura e Turismo**, localizada no 1º andar da Biblioteca Municipal, Rua Doutor Aloísio Borges, s/n, Santa Rita, próximo ao Hospital Municipal.

8.3. Serão aceitas inscrições em formatos acessíveis, inclusive com apoio para preenchimento, quando necessário.

8.4. A **SUPET** - Superintendência de Cultura e Turismo, poderá realizar orientação aos interessados durante o período de inscrição. O Decreto nº 11.740/2023 determina que os processos de seleção da PNAB sejam claros, objetivos, simplificados e acessíveis, com preferência por linguagem simples e formatos que facilitem o acesso dos agentes culturais.

9. DOS DOCUMENTOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

No momento da inscrição, serão solicitados apenas os documentos necessários para identificação e avaliação da proposta.

9.1. DEVERÃO SER REUNIDOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF

I – RG
II – CPF
III – CNPJ (Se for o caso)
IV - Comprovante de residência (Caso o proponente resida em imóvel alugado ou não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar cópia do contrato de locação ou declaração de residência assinada pelo responsável pelo imóvel.)

9.2. PORTFÓLIO CULTURAL

V **– (Arquivo em PDF)** Informações sobre a experiência cultural do proponente, contendo registros, fotografias, publicações, entre outros.

9.3. DECLARAÇÕES

VI – As declarações deverão ser apresentadas em formato PDF e anexadas ao formulário de inscrição, no campo correspondente à solicitação. (modelos de declarações nos anexos)

O Município poderá solicitar documentação complementar somente aos proponentes selecionados, quando necessária para formalização do Termo de Execução Cultural.

9.4. DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO

Após a divulgação do resultado da seleção, os proponentes contemplados deverão apresentar as certidões relacionadas neste item, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

A mesma exigência será aplicada aos proponentes suplentes que vierem a ser convocados para ocupar vagas disponíveis, os quais deverão apresentar a documentação exigida no prazo informado na respectiva convocação.

As certidões deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, contendo:

I – Certidão Federal;
II – Certidão Estadual;
III – Certidão Municipal;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do proponente, observadas as regras deste Edital e a possibilidade de diligência, quando cabível.

9.5. DO PRAZO E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou sem os itens essenciais, ressalvada a possibilidade de diligência para sanar falhas formais que não alterem a proposta nem violem a isonomia.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo será realizado nas seguintes etapas:

Etapa 1 – Inscrição - Recebimento das propostas.
Etapa 2 – Habilitação - Verificação da documentação exigida.
Etapa 3 – Recurso - Período para apresentação de recurso.
Etapa 4 – Avaliação - Análise das Propostas, Portfólio, entre outros pela Comissão Julgadora.
Etapa 5 – Resultado preliminar - Publicação da classificação.
Etapa 6 – Recursos - Período para apresentação de recurso.
Etapa 7 – Resultado final - Publicação das propostas selecionadas.
Etapa 8 – Assinatura do Termo de Execução Cultural - Formalização do apoio de forma **presencial na SUPET**
Etapa 9 – Pagamento - Repasse do recurso ao agente cultural.
Etapa 10 – Execução da proposta - Realização da formação cultural.
Etapa 11 – Relatório Final - Entrega do relatório final de execução da proposta, conforme o instrumento e a legislação aplicável.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Os agentes culturais selecionados deverão assinar o **Termo de Execução Cultural**, que será disponibilizado na sede da SUPET.

O Termo estabelecerá, entre outras informações:

I – identificação das partes;
II – nome da proposta;
III – valor do apoio;
IV – objeto;
V – obrigações do agente cultural, entre outras coisas;
VI – obrigações do Município;
VII – prazo de execução;
VIII – regras de alteração da proposta;
IX – monitoramento;
X – prestação de informações;
XI – hipóteses de devolução de recursos;
XII – sanções, quando cabíveis.

A Lei nº 14.903/2024 estabelece o Termo de Execução Cultural como instrumento de repasse próprio do regime de fomento à cultura.

12. DA EXECUÇÃO, COMUNICAÇÃO E ALTERAÇÕES

12.1. As propostas deverão ser executadas entre as datas inicial e final, conforme plano aprovado e instrumento assinado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

12.2. O proponente deverá divulgar as atividades com antecedência, informar claramente que são gratuitas e aplicar as marcas e créditos institucionais exigidos pela Prefeitura e pela PNAB, conforme manual de identidade visual vigente.

12.3. Qualquer alteração relevante de cronograma, local, equipe principal, orçamento ou metodologia deverá ser solicitada previamente ao órgão gestor e dependerá de autorização formal quando exigida.

12.4. O proponente é responsável pela contratação e remuneração da equipe (quando houver), obtenção de autorizações, direitos autorais e conexos, segurança dos participantes e cumprimento das normas tributárias, trabalhistas, de proteção de crianças e adolescentes e demais normas aplicáveis.

12.5. É vedada a cobrança de ingresso ou taxa de participação, bem como a utilização do projeto para promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

13. DO RELATÓRIO FINAL

O acompanhamento priorizará a comprovação do cumprimento do objeto e dos resultados culturais, conforme a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

A comprovação da execução deverá priorizar a demonstração de que a formação cultural foi realizada.

Poderão ser utilizados, conforme o caso:

I - registros fotográficos;
II - vídeos; (Link de acesso ao vídeo)
III - materiais de divulgação;
IV - listas de presença;
V - Atas;
VI - links;
VII - produtos culturais;
VIII - declarações;
IX - outros documentos que demonstrem a realização da ação.

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ANEXO IV.

A prestação de informações deverá observar a regulamentação aplicável ao fomento cultural e as condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

13.1. Relatório financeiro poderá ser exigido nas hipóteses legais, especialmente quando não comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver indícios de irregularidade, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

13.2. O não cumprimento injustificado poderá resultar em aprovação com ressalvas, determinação de medidas corretivas, devolução de recursos ou outras consequências legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

14. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Nas ações de divulgação da proposta contemplada deverá constar a informação de que a iniciativa recebeu apoio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as orientações de identidade visual fornecidas pelo Município.

15. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção formalmente designada, composta por pessoas com conhecimento compatível, observados impessoalidade, transparência, diversidade e prevenção de conflitos de interesse.

Atribuir nota de 0 até 10 o máximo de cada critério. Total máximo: 80 pontos.

Critérios	Nota
A. Relevância cultural, mérito e contribuição para a diversidade cultural local	0 a 10
B. Qualidade pedagógica: objetivos, metodologia, conteúdo e adequação da carga horária	0 a 10
C. Viabilidade técnica da proposta, adequação do cronograma, composição e qualificação da equipe (quando houver).	0 a 10
D. Coerência e razoabilidade do orçamento	0 a 10
E. Experiência cultural comprovada por meio do portfólio	0 a 10
F. Acesso gratuito e estratégia de mobilização do público	0 a 10
G. Ações afirmativas, diversidade e protagonismo de grupos historicamente vulnerabilizados	0 a 10
H. Acessibilidade e adequação às necessidades do público	0 a 10
TOTAL	**80**

Nota mínima de classificação: **40** pontos. A comissão julgadora deverá registrar justificativa sucinta das notas e declarar impedimentos ou conflitos de interesse.

A. Relevância cultural, mérito e contribuição para a diversidade cultural local	Avaliar a importância da proposta para a cultura do município, sua contribuição para a valorização das manifestações culturais locais e o fortalecimento da diversidade cultural.
B. Qualidade pedagógica: objetivos, metodologia, conteúdo e adequação da carga horária	Verificar se os objetivos estão bem definidos, se a metodologia e o conteúdo são adequados às atividades propostas e se a carga horária é suficiente para alcançar os resultados esperados.
C. Viabilidade técnica da proposta, adequação do cronograma, composição e qualificação da equipe (quando houver)	Verificar se a proposta apresenta condições para ser executada, considerando o planejamento das atividades, o tempo previsto, a equipe envolvida (quando houver) e a experiência cultural do proponente, comprovada por portfólio ou outros documentos.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

D. Coerência e razoabilidade do orçamento	Analisar se os valores apresentados são compatíveis com as atividades propostas, se as despesas estão justificadas e se os recursos serão utilizados de forma adequada e proporcional à execução da proposta.
E. Experiência cultural comprovada por meio do portfólio	Avaliar a trajetória e a experiência do proponente na área cultural, considerando as atividades já realizadas e os registros apresentados no portfólio, a fim de verificar sua atuação e experiência no desenvolvimento de ações culturais.
F. Acesso gratuito e estratégia de mobilização do público	Avaliar a capacidade da proposta de alcançar diferentes públicos e territórios do município, garantindo acesso gratuito às atividades e apresentando estratégias para divulgar as ações e atrair participantes.
G. Ações afirmativas, diversidade e protagonismo de grupos historicamente vulnerabilizados	Verificar se a proposta contribui para a inclusão, a valorização da diversidade e a participação ativa de grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo oportunidades de acesso e expressão cultural.
H. Acessibilidade e adequação às necessidades do público	Avaliar a previsão de medidas de acessibilidade que favoreçam a participação de pessoas com deficiência e de pessoas com diferentes necessidades, considerando as características do público e das atividades propostas.
TOTAL	Soma da pontuação obtida em todos os critérios.

15.2. Serão desclassificadas propostas com conteúdo discriminatório, incompatíveis com o objeto, sem informações essenciais, com orçamento manifestamente inconsistente ou que violem a legislação.

15.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: maior pontuação em relevância cultural e territorial; maior pontuação em viabilidade; prioridade a proponente residente/sediado em Amargosa há mais tempo; sorteio público, se persistir o empate.

15.4. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou diligências, sem permitir alteração substancial da proposta nem tratamento desigual entre concorrentes.

16. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	10 dias úteis após a publicação do edital
Divulgação das inscrições recebidas	02 dias úteis após a finalização das inscrições
Avaliação	05 dias úteis
Resultado preliminar	Após a conclusão da avaliação
Prazo para recursos	03 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	Até 02 dias úteis após o encerramento do prazo para recursos

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

Resultado final	Após a análise dos recursos
Assinatura dos Termos	Até 05 dias úteis após a publicação do resultado final

17. DOS RECURSOS
O proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar dentro do prazo estabelecido no cronograma. O recurso deverá apresentar, de forma clara, os motivos pelos quais o proponente solicita a revisão da decisão. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo link: https://forms.gle/YPiXtFDVMqiN3Wq8A

18. PROTEÇÃO DE DADOS, TRANSPARÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os dados pessoais serão tratados para inscrição, seleção, formalização, monitoramento, transparência pública e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Dados sensíveis serão tratados com acesso restrito e apenas na medida necessária.

18.2. A inscrição não gera direito subjetivo à contratação. A Administração poderá revogar ou anular o Edital, total ou parcialmente, por interesse público ou ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

18.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, com o apoio dos setores técnicos e jurídicos do Município, observada a legislação aplicável.

18.4. O proponente contemplado neste Edital não poderá ser contemplado em outros editais culturais pertencentes ao mesmo Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme as regras estabelecidas para o referido ciclo.

ANEXO I – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO II – Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
ANEXO IV– Modelo de Relatório de Execução da Proposta;

Amargosa/BA, ___ de _____ de 2026.

_____
Carlos Dávila Muñoz

Getúlio Sampaio
Prefeitura Municipal de Amargosa

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL 2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro:

( ) Pessoa Negra
( ) Pessoa indígena

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar as consequências administrativas e legais cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições do edital ao qual estou me candidatando.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser utilizada para fins de verificação dos critérios de participação em políticas de ações afirmativas, quando aplicável, respeitadas as regras estabelecidas no respectivo edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

_____
Assinatura do(a) declarante:

Amargosa, _____ de _____de 2026

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL 2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que sou **Pessoa com Deficiência (PcD)**, conforme a legislação vigente.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que poderei ser solicitado(a) a apresentar documentação comprobatória, caso previsto no edital e na legislação aplicável.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções administrativas e legais cabíveis. Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

_____
Assinatura do(a) declarante:

Amargosa, _____ de _____de _____

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural denominado _____, declaramos, para os devidos fins, que designamos o(a) Sr.(a) _____, **inscrito(a) no CPF nº _____, como representante legal do grupo/coletivo para fins de inscrição, participação e demais procedimentos relacionados ao Edital nº __/_____.**

Declaramos estar cientes e de acordo com a representação indicada, conferindo ao(à) representante poderes para prestar informações, apresentar documentos, receber comunicações e praticar os atos necessários à participação do grupo/coletivo neste edital, conforme suas disposições.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____
Assinatura do(a) declarante:

Amargosa, _____ de _____de _____

INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO

Nº	Nome completo	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE
2.

Nome completo ou razão social: _____
CPF/CNPJ: _____
Nome da proposta cultural: _____
Categoria/linguagem cultural: _____
Valor recebido: R$ _____
Período de execução: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Local de realização: _____
2. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO
Descreva como a proposta cultural foi executada, informando as atividades realizadas, as etapas desenvolvidas e os procedimentos utilizados.
_____

3. CUMPRIMENTO DAS METAS E ATIVIDADES

Foi realizada?
( ) Sim
( ) Não
Descrição dos resultados alcançados.
_____

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Público estimado na proposta: _____ pessoas.
Público efetivamente alcançado: _____ pessoas.
Descreva o perfil do público participante e as formas de participação e acesso às atividades.
_____

5. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA
Informe os meios utilizados para divulgar as atividades realizadas.

( ) Redes sociais
( ) Cartazes e panfletos
( ) Rádio
( ) Sites e outros meios digitais
( ) Outros: _____

Links das publicações e materiais de divulgação:
_____

6. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Descreva as medidas de acessibilidade e as estratégias adotadas para ampliar o acesso do público às atividades culturais, conforme previsto na proposta.
_____

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade

7. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Relate eventuais dificuldades durante a execução e informe as medidas adotadas para solucioná-las.
_____
_____

( ) Não houve dificuldades relevantes durante a execução.

8. REGISTROS COMPROBATÓRIOS

Anexe, conforme aplicável e previsto no edital, registros que comprovem a realização da proposta, tais como:

- Fotografias;
- Links de vídeos das atividades;
- Lista de presença ou registros de participação;
- Listas de atas;
- Materiais de divulgação;
- Links de publicações em redes sociais, sites ou outros meios;
- Certificados, declarações ou outros documentos pertinentes.

9. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras correspondem à execução da proposta cultural contemplada no edital acima identificado, estando ciente das responsabilidades decorrentes da prestação de informações falsas.

_____
Assinatura do(a) proponente ou representante legal

Amargosa, _____ de _____de _____

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. | Prefeitura Municipal de Amargosa | Diário Oficial do Executivo | Clique aqui para verificar a autenticidade